

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 55/2024	
SOLICITAÇÃO N°: 665/2024	
REVISÃO: Versão original	

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Portão de Elevação Metálico para Garagem de Caminhões do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó/SC, face ao disposto na Lei Municipal n. 918, de 24 de novembro de 2014, e Termo de Convênio n. 068/2014.

2 - DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

Itens	DESCRIÇÃO	Qtd
01	Portão de Elevação Metálico, com uma folha de	1
	424x452, com quadro de tubo de 40x80,	
	fechamento em ACM tipo almofada,	
	acompanhando o mesmo modelo existente,	
	incluindo os detalhes de vidro.	

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de um portão para a garagem de caminhões do corpo de bombeiros Militar

é uma necessidade que pode ser justificada por diversos motivos. Abaixo estão alguns

pontos que podem ser abordados na justificativa:

Segurança dos Equipamentos e Veículos:

- O portão proporciona uma camada adicional de segurança para os caminhões e

equipamentos, protegendo-os contra vandalismo, furto e deterioração causada por

exposições climáticas.

Acesso Rápido e Eficiente:

- Um portão adequado facilita a entrada e saída rápida dos veículos em situações de

emergência, permitindo que os bombeiros respondam de forma mais eficiente a chamados e

minimizando o tempo de resposta em casos críticos.

Organização e Estrutura:

- A presença de um portão apropriado contribui para uma melhor organização do espaço

da garagem, garantindo que os veículos sejam estacionados de forma ordenada e que outros

materiais e equipamentos possam ser armazenados com segurança.

Durabilidade e Manutenção:

- Investir em um portão de qualidade significa reduzir a necessidade de manutenções

frequentes, resultando em economia a longo prazo. Portões feitos de materiais resistentes e

duráveis são mais eficientes em termos de custo-benefício.

Conformidade com Normas e Regulamentações:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000

E-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br | Site: www.guatambu.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3336-0102

2



- A aquisição pode ser necessária para atender a regulamentações de segurança e infraestrutura que garantam a proteção dos veículos e do espaço de trabalho dos bombeiros, alinhando-se com práticas recomendadas e exigências de órgãos reguladores.

Conclusão:

A aquisição de um portão para a garagem de caminhões do corpo de bombeiros é um investimento essencial que proporciona segurança, eficiência operacional, e melhora a imagem institucional. Com essa justificativa, é possível demonstrar a importância do portão não apenas como um elemento de infraestrutura, mas também como um componente crucial na eficiência do atendimento à emergência e na segurança da comunidade.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme decreto regulamentário nº 19/2024 e 27/2024 e o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, em outros entes afim de evitar contratação com valores ascima do praticado no mercado e posterior contratação direta. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar com base no disposto no art. 72, inc. I da Lei 14.133/2021 e art. 5º, inc. I do Decreto Municipal n. 21/2024.

A contratação se dará pelo menor valor.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 Os recursos referentes ao cumprimento da despesa encontram-se previsto no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00, Despesa: 13 – Manutenção das Atividades Administrativas.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá fornecer o portão em até 30 (trinta) dias após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O objeto será recebido:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedorjunto à Administração Pública, mediante <u>aos seguintes cadastros</u>:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000 E-mail: <u>licitacao@guatambu.sc.gov.br</u> | Site: <u>www.guatambu.sc.gov.br</u> | Fone/Fax: (49) 3336-0102



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **d)** As consultas das alíneas "a", "b" e "c" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.
- 9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos**:
- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **b)** Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço por item.



10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente da despesa oriunda dessa contratação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000 E-mail: <u>licitacao@guatambu.sc.gov.br</u> | Site: <u>www.guatambu.sc.gov.br</u> | Fone/Fax: (49) 3336-0102



do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços/entrega a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Comunicar o Munícipio/Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra desigilo de telecomunicações

12.7Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município/Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.8 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.9 Comunicar ao Município/Corpo de Bombeiros de Chapecó, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.

12.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu/Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó/SC.



13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- 13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 14.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento)sobre o valor total contratado.

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do e-mail licitacao@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

16 FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele



originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência estimado da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a depender do início da execução dos serviços conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor -		-	
Arcangelo Bernasconi	Secretaria	de	Administração,	Elaboração
	Fazenda e Planejamento			

19 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Marcelo Haetinger	Cabo BM – Auxiliar B-4 6° BBM Chapecó/SC

20 REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões	Responsável/Setor		
26/11/2024	Lucas Cardoso Telles	Assessor	Juridico	do
		Municipio		

Guatambu/SC, 26 de novembro de 2024.

ARCANGELO BERNASCONI

Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência



MARCELO HAETINGER

Cabo BM 6º BBM Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como aconveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- APROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.